

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA

REQUERIMENTO Nº DE 2019 (Da Sra. Leandre)

Requer a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o decreto nº 9759/2019, que extingue conselhos de participação social

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, III e art. 255 do Regimento Interno da Câmara, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública, em conjunto com Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o decreto nº 9759/2019, que extingue conselhos de participação social sugerindo os seguintes convidados:

1. Representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI;
2. Representante do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD;
3. Doutoranda Carla de Paiva Bezerra¹;
4. Professor Doutor Antonio Gonçalves de Oliveira²

JUSTIFICATIVA

¹ Doutoranda e Mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo e Bacharel em Direito na Universidade de Brasília (UnB, 2007). Fonte: <http://lattes.cnpq.br/6265659848145557>

² Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná - UFPR e em Direito pelo Centro Universitário UniDOM, mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor do Programa de Pós-Graduação de Planejamento e Governança Pública da Universidade Tecnologica Federal do Paraná. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/1924420693381374>

Publicado na sexta-feira, dia 12 de abril de 2019, o decreto nº 9759, “extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal”.

Com a medidaposta pelo Poder Executivo Federal, o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS e, neste sentido, todos aqueles conselhos, colegiados, grupos de trabalho, que contam com a participação da sociedade civil, que são instituídos por decreto ou portaria serão extintos. Dentre eles, o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e o Conselho Nacional da Política sobre Drogas.

A medida vai totalmente contra o Estado Democrático de Direito, instituído pela Constituição da República de 1988, que, por si só, pressupõe participação popular. O empoderamento e participação da sociedade civil são uma conquista da qual não se deve abrir mão, isto porque novas configurações sociais emergiram com a retomada da democracia.

Neste sentido, “os conselhos sinalizam possibilidades de avanço na gestão de políticas públicas, fomentando práticas mais participativas, articulando mecanismos de accountability e gerando responsabilidade pública. (...) Suas inovações expressam pelo menos duas dimensões: uma técnico-normativa e outra relativa à ampliação da democracia”³

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para que, por meio de audiência pública, possamos debater o assunto, considerando, principalmente, que fomos eleitos pelo povo e aqui estamos para representar seus interesses.

Sala das Comissões, de abril de 2019

**Deputada Leandre
PV/PR**

³ CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Conselhos de políticas públicas: desafios para sua institucionalização. RAP Rio de Janeiro 36(2):277-92, Mar./Abr. 2002.